LEI MUNICIPAL Nº.: 2.707/2009, DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Altera o Art. 4º, da Lei nº 2.670/2008, que Estima-se as Receitas e Fixa as Despesas do Município de Ipameri, para o Exercício Financeiro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 2.670/2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O Poder Executivo fica também autorizado a fazer abertura de **CRÉDITOS SUPLEMENTARES** que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos no art. 7º, itens I e II e parágrafos 1º, 2º e 3º, art. 42 e art. 43, parágrafos 1º, itens I, II e III e parágrafos 2º, 3º e 4º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 70% (setenta por cento) do total das despesas, fixados nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração e de 60% (sessenta por cento) para utilização do excesso de arrecadação que se apurar durante o exercício financeiro, bem como da utilização de 60% (sessenta por cento) do superávit financeiro, caso seja verificado no exercício de 2008, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, em 19 de agosto de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal